LEI Nº724, DE 01 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as Entidades abaixo relacionadas, até os valores indicados, no corrente exercício:

- Associação da Caridade São Vicente de Paulo – S.Sebastião do Pontal.....R$ 3.000,00
- Sociedade Pró-Melhoramento de Fátima do Pontal.....R$ 3.000,00
- Associação Estrelabarrense Melhoramentos Comunitários – AEBAMEC.....R$ 3.000,00
- Associação Pró-Melhoramento do Distrito de São Sebastião do Pontal.....R$ 3.000,00
- Associação Internacional de Caridade A/C Brasil – Núcleo Carneirinho.....R$ 3.000,00
- Associação Folclórica Cultural de Carneirinho.....R$ 3.000,00
- Associação de Moradores do Jardim Primavera.....R$ 3.000,00
- Associação de Moradores da Comunidade de Base São João Batista – Ruivinha.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial autorizado neste artigo será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de abril de 2004.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária